



Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava
CNPJ 51804466/0001-80 Inscr. Municipal 07 04 0429 7322
Rua Espanha, nº 280 – Pq das Nações – Ituverava-SP
Fone: (16) 3729-2809 / FAX (16) 3829-0065
E-mail: aeaaituverava@yahoo.com.br SITE: www.aeai.org.br

PORTARIA N.º 01/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Estabelece os critérios para o apoio financeiro a associados para participação de cursos de capacitação técnica.

O Presidente da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava no uso das suas atribuições e considerando a ata da reunião ordinária da diretoria do dia 29 de maio de 2017 que aprova o apoio financeiro a sócios para participação de cursos de capacitação técnica

RESOLVE:

Art 1º Terá direito ao apoio financeiro total ou parcial, o sócio que:

I – Tiver pelo menos um ano de afiliação.

II – Solicitar apoio para capacitação para cursos na sua área de atuação.

III – Não estiver em atraso com o pagamento da anuidade da associação.

VI – Não estiver em atraso com o pagamento da anuidade do seu respectivo conselho de classe, ou seja CREA/SP para engenheiros e agrônomos e CAU para Arquitetos.

V – Solicitar o recurso com pelo menos 20 dias de antecedência a data de realização da capacitação no modelo do anexo 1.

VI – Não tiver recebido apoio financeiro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava para curso de capacitação técnica nos últimos seis meses a contar da data da sua solicitação.

Art 2º O apoio financeiro será dado a título de ressarcimento das despesas relacionadas no formulário de solicitação.

Parágrafo único, o sócio beneficiado deverá apresentar as notas fiscais ou recibos dos gastos até dez (10) dias após a execução da despesa com pena de suspensão do restante do apoio, além da obrigatoriedade de devolução do valor já liberado.

Art 3º A solicitação de apoio financeiro deverá ser entregue 20 dias antes da sua realização com cópia do anúncio do curso pleiteado, folder ou impressão da página da internet.

Art 4º O associado beneficiado com o apoio financeiro deverá apresentar no prazo de trinta dias após o término do curso cópia do certificado de conclusão.

Parágrafo único, o associado que não entregar certificado de conclusão de curso terá o direito ao apoio suspenso pelo prazo e um ano e seis meses.

Art 5° O associado beneficiado com o apoio financeiro deverá apresentar até a data do curso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição do curso de capacitação.

Parágrafo único, a não apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição implicará no cancelamento do restante do incentivo, além da obrigatoriedade de devolução do valor já liberado.

Art 6° O requerimento será apresentado à diretoria e conselho fiscal que mediante análise orçamentária definirá o valor do apoio.

CUMPRA-SE.

Ituverava, 14 de setembro de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

Eng. Agr. Leandro Galindo Vitor
Presidente